



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

OF. GP. Nº 218/2021

Glorinha, 15 de setembro de 2021.

Ao Exmo. Sr.  
Vereador JOÃO CARLOS SOARES,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
GLORINHA-RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos o Projeto de Lei nº 045/2021, cuja ementa é a seguinte:

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 158 DA LEI MUNICIPAL Nº 546/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Atualmente os pedidos de isenção de IPTU são solicitados no mesmo exercício do lançamento. A DPM (assessoria externa) nos sugeriu que os pedidos sejam realizados antes da data do fato gerador do imposto que é no dia 01 de janeiro.

Além disso é uma boa forma de ter um planejamento mais adequado para os lançamentos na Lei do Orçamento Anual.

Portanto, solicitamos a alteração do pedido de isenção de janeiro para outubro do exercício anterior.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,  
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**RECEBIDO**  
Em: 14/09/21 às 09:40hs.  
  
Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 045/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 158  
DA LEI MUNICIPAL Nº 546/2002, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Inciso I do Artigo 158 da Lei Municipal nº 546/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158.

...

*I – no que respeita ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, o prazo de solicitação é de 1º a 31 de outubro de exercício anterior ao lançamento do tributo.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 15 de setembro de 2021.

  
PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,  
Prefeito Municipal.